

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Secretaria Municipal de Governo**

Adeilson Lopes Carneiro

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,**

**Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

**Controladoria Geral do Município**

Cecília da Cruz Pelicioni

**Secretaria Municipal de Administração**

Doralice Figueiredo

**Procuradoria Geral do Município**

**Secretaria Municipal de Educação**

Helena Lima Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Comandante da Guarda Civil Municipal**

José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos**

**e Urbanismo**

Junio Selem Pinto

**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio**

**Histórico e Lazer**

Kitiely Paula Nunes de Freitas

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Leonardo Barros e Silva Sousa

**Chefia de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca**

Marcelo de Souza Batista

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Transportes**

Marcos Aurélio de Souza

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nilton Pinto

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

**Coordenadoria Especial de Habitação**

Rosane Maria Barreto de Barros

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 037/2022

Processo nº 3308/2022

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos de som de linha, trio elétrico, tendas, sanitários químicos e locutor para atender a programação do Carnaval/2022, em favor das empresas:

- D.G ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES & SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.681.107/0001-54, no valor de R\$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais);

- GOMES & LOPES PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 10.760.275/0001-87, no valor de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

- SG MUSIC HALL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 12.539.252/0001-72, no valor de R\$ 55.806,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e seis reais);

- SUGA RAPIDO II LIMPEZAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 04.144.462/0001-33, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 18 de abril de 2022.

**Kitiely Paula Nunes de Freitas**  
Secretária Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Lazer

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Adeilson Lopes Carneiro**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3369/2022

EM 18 DE ABRIL DE 2022.

**Regulamenta o artigo 129 da Lei Municipal nº 143/91, estabelecendo normas e procedimentos para a utilização dos espaços públicos pelos vendedores ambulantes para comercialização de produtos no Município no carnaval fora de época Micareta Viver Quissamã 2022 e dá providências.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, Estado do Rio de Janeiro, no pleno exercício de seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art. 81, III da Lei Orgânica Municipal, e ainda

**CONSIDERANDO** a necessidade e o dever do Município de organizar e editar normas voltadas à organização dos eventos públicos, com o objetivo de garantir a segurança da população e evitar eventuais transtornos ocasionados pela desordem do comércio irregular,

**DECRETA:**

**Dos requisitos para a formalização**

**Art. 1º** A utilização dos espaços públicos por vendedores ambulantes dar-se-á através de autorização de uso, em caráter temporário e mediante cadastramento, aos ambulantes no período carnavalesco estabelecido nos dias 20 à 24 de abril de 2022.

**Art. 2º** Os espaços deverão ser previamente indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo através da Casa do Empreendedor.

**Art. 3º** O ambulante cadastrado receberá da autoridade competente um colete que deverá, obrigatoriamente, ser usado em todo expediente de trabalho e para melhor identificá-lo, assim como os seus ajudantes para adequada identificação por parte da Fiscalização de Posturas Municipal.

**Da fiscalização e das proibições**

**Art. 4º** Caso o vendedor ambulante seja surpreendido sem a devida identificação, infringindo o Código de Posturas Municipal, este estará sujeito às sanções legais, que poderão implicar em apreensão de mercadorias, retirada imediata do local e na imposição de multa, conforme previsto na Lei Municipal nº 143/91.

**Art. 5º** Fica proibida aos bares, restaurantes e similares, barraqueiros e ambulantes, temporários ou não, a venda de quaisquer bebidas em recipientes de vidro e o uso de copos de vidros, que exponha em risco a incolumidade pública, no período e locais dos eventos, sob pena de apreensão das mercadorias e à imposição de multa, de acordo com o Código de Posturas Municipal.

**Art. 6º** Os vendedores ambulantes ou qualquer outro estabelecimento destinado à venda de gêneros e produtos alimentícios estão rigorosamente sujeitos ao previsto no Código de Posturas Municipal, no que diz respeito às regras de higiene dos alimentos, cuja inobservância importará na inutilização dos alimentos produzidos ou comercializados pelos encarregados da fiscalização.

**Art. 7º** As barracas destinadas à venda de lanches, bebidas e outros produtos durante o período de carnaval deverão ser adequadas para receber de forma segura os seus usuários, mediante atendimento dos seguintes requisitos:

- I – as instalações elétricas deverão possuir isolamento e deve estar devidamente alocadas de forma segura para evitar riscos aos usuários;
- II – os botijões de gás de 13 Kg deverão estar, obrigatoriamente, equipados com válvulas redutoras de pressão (CLIK), abraçadeiras novas e mangueiras próprias dentro das especificações exigidas pelo INMETRO;
- III – deverão possuir local seguro e não explícito para movimentar utensílios e instrumentos cortantes e perfurantes;
- IV – a proteção contra o vento para as barracas que se utilizarem de fogareiros deverão, obrigatoriamente, ser de material **NÃO** inflamável.

**Art. 8º** Caberá à Fiscalização Municipal efetuar diligências e vistorias com o intuito de verificar o cumprimento da norma, observado o procedimento previsto no Código de Posturas Municipal, podendo contar com o auxílio da Guarda Municipal e Pessoal de Apoio, se necessário.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 18 de abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 040/2022**

**Processo nº 3573/2022**

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação e instalação e operação de equipamentos de minitrio elétrico e painel de led, para atender a programação do carnaval/22, no município de Quissamã-RJ, em favor da empresa:

- D.G ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES & SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.681.107/0001-54, no valor de R\$ 61.175,00 (Sessenta e um mil, cento e setenta e cinco reais);

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 18 de abril de 2022.

**Kitiely Paula Nunes de Freitas**  
Secretária Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Lazer

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 039/2022**

**Processo nº 3434/2022**

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de brigadista para atender a programação de eventos do ano de 2022 na Cidade de Quissamã/RJ, em favor da empresa:

- A C COSTA TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 21.749.086/0001-20, no valor de R\$ 75.545,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais);

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 18 de abril de 2022.

**Kitiely Paula Nunes de Freitas**  
Secretária Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Lazer

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300